

**RESOLUÇÃO CAS Nº 01/2011, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011**

**ALTERA A RESOLUÇÃO CAS Nº 28/2009 E DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE TRABALHO INTERDISCIPLINAR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS.**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR** face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 833 de 27/04/2001, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2001,

- **Considerando** o disposto no Projeto Pedagógico de Curso – PPC do curso de Administração;  
- **Considerando** Ata n. 10/2011 de 23 de fevereiro de 2011, da reunião do Conselho de Administração Superior - CAS, baixa a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** – Aprova as Alterações no **REGULAMENTO DE TRABALHO INTERDISCIPLINAR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO** das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA;

**Art. 2º** – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução;

**Art. 3º** – Fica revogada a RESOLUÇÃO CAS Nº28/2009 de 24 de julho de 2009.

**Art. 4º** – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santa Rosa, RS, 23 de fevereiro de 2011.



**Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES**

Presidente do Conselho de Administração Superior  
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA  
Mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis

## **REGULAMENTO DE TRABALHO INTERDISCIPLINAR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

### **CAPÍTULO I DEFINIÇÃO**

**Art. 1º** - Os trabalhos interdisciplinares são entendidos como aqueles que, mediante avaliação, possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências vinculadas à sua formação, inclusive as adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho. Os trabalhos interdisciplinares têm como objetivo proporcionar aos acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar no decorrer do semestre.

**Art. 2º** - O presente regulamento será o norteador dos trabalhos interdisciplinares previstos no item 8.4 FORMAS DE REALIZAÇÃO DA INTERDISCIPLINARIDADE E INTEGRAÇÃO ENTRE TEORIA E PRÁTICA do Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

**Art. 3º** - Os trabalhos interdisciplinares, objeto deste regulamento, visam incentivar a interdisciplinaridade entre os componentes curriculares em curso no semestre, bem como a integração entre a teoria e a prática organizacional, com o intuito de desenvolver o acadêmico para que tenha um perfil profissional diferenciado, capaz de atribuir utilidade à informação, de modo a contribuir eficazmente para a gestão das empresas.

### **CAPÍTULO II CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHOS INTERDISCIPLINARES**

**Art. 4º** - Os trabalhos interdisciplinares são de cunho obrigatório. Este pode ser realizado pelos acadêmicos do 1º ao 8º semestre do curso.

**Art. 5º** - Os docentes que lecionam em cada semestre e solicitam trabalhos realizarão reuniões semestrais para elaborar um trabalho conjunto, envolvendo os respectivos componentes curriculares.

I – O trabalho deve contemplar os conteúdos por meio da interdisciplinaridade.

II – O trabalho estar vinculado a dois ou mais componentes curriculares do semestre.

III – A orientação deve ser realizada por todos os professores envolvidos no trabalho interdisciplinar.

IV – A avaliação do trabalho será realizada por todos os professores envolvidos e esta nota irá compor o processo avaliativo do acadêmico nestes componentes .

**Art. 6º** - As regras quanto a realização do trabalho individualmente ou em grupo, bem como o peso atribuído para avaliação fica a critério dos professores.

**Art. 7º** - O roteiro do trabalho interdisciplinar será elaborado pelos professores que ministram aulas nos respectivos semestres. Este deve ser apresentado a Coordenação de Curso antes de ser encaminhado aos acadêmicos.

**Art. 8º** - A operacionalização dos trabalhos interdisciplinares será definida pelos professores, sendo que o processo obrigatoriamente deve ser concluído antes do término do semestre.

## **CAPÍTULO II**

### **AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR**

**Art. 9º** - A avaliação do trabalho interdisciplinar supra mencionada será realizado por professores do curso, considerando os seguintes critérios: metodologia (Guia de Formatação de Trabalhos Acadêmicos FEMa); respeito à propriedade intelectual dos autores; abrangência do conteúdo e qualidade da pesquisa.

**Art. 10** - A validação das atividades, objeto deste regulamento como atividade complementar, deverá ocorrer através de solicitação de certificado.

I – O pedido de certificado deverá ocorrer após as avaliações realizadas pelos professores.

II – O pedido de certificado de trabalho interdisciplinar deverá ser realizado na Secretaria (Unidade III) e terá um custo conforme tabela de preço estabelecido pela Direção da Instituição.

**Art. 11** - Define-se a seguinte relação entre o conceito do trabalho e a quantidade de horas validadas como atividade complementar:

| Nota | Aproveitamento |
|------|----------------|
| D    | 5 horas        |
| C    | 8 horas        |
| B    | 11 horas       |
| A    | 15 horas       |

Parágrafo Único: Os trabalhos interdisciplinares mencionados neste regulamento serão considerados como atividades complementares, desde que observado o mencionado neste regulamento, não podendo a soma das horas ultrapassarem 60 horas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12** - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Coordenação dos Cursos.

**Art. 13** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 14** - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração Superior - CAS.